

de 28/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7910/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1040061

**PORTARIA Nº 0178/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 02 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 0602/2023-CGP/SEAP, de 27/07/2023, publicada no DOE nº 35.494, de 03/08/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7599/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1040075

**PORTARIA Nº 0181/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 08 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:
-0915/2023-CGP/SEAP, de 08/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7768/2023-CGP/SEAP;
-0910/2023-CGP/SEAP, de 10/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7763/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1040063

**PORTARIA Nº 0180/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 05 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 0841/2023-CGP/SEAP, de 19/10/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7739/2023-CGP/SEAP.
- 0850-CGP/SEAP, de 30/10/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7741/2023-CGP/SEAP.
- 0851-CGP/SEAP, de 30/10/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7742/2023-CGP/SEAP.
- 0882-CGP/SEAP, de 06/11/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7750/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1040067

**PORTARIA Nº 0155/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em

exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7238/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no despacho encaminhado pelo juiz da Vara de Execução de Pena – VEP, no dia 29/08/2022, referente à suposta agressão da Pessoa Privada de Liberdade - PPL EDSON FELIPE MERCES DE ALMEIDA (INFOPEN 127878), quando transferido indevidamente para Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III (antes Cadeia Pública de Jovens e Adultos).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à Vara de Execução Penal – VEP, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040020

**PORTARIA Nº 0156/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7720/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar cometimento de infração funcional, acerca do suposto acordo de permuta envolvendo valores entre dois servidores da SEAP/PA, um lotado na Unidade de Custódia e Reinserção de Paragominas – UCR PARAGOMINAS (antes Centro de Recuperação Regional de Paragominas) e outro na Unidade de Custódia e Reinserção de Tomé-Açu – UCR TOMÉ-AÇU (antes Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040016

**PORTARIA Nº 0159/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6817/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o sumiço de um aparelho celular marca Samsung, modelo A20S, cor vermelha, do guarda objetos da PORTARIA da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V – UCR SANTA IZABEL V (antes Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III), conforme Ofício Interno nº 0181/2021-CRPP III/SEAP de 08/02/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da incongruência da denúncia, especialmente das informações contraditórias nela contidas, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1040025

**PORTARIA Nº 0161/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6794/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta existência de pontos de energia na cela de serviços gerais da Unidade de Custódia e Reinserção de Ananindeua – UCR ANANINDEUA (antes Central de Triagem Metropolitana II), além do permitido em procedimentos implementados pela SEAP/PA e da utilização indevida da mão de obra dos custodiados na realização de atividades dentro da UCR ANANINDEUA, conforme termos de depósitos datados de 26/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art.